



## PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, sobre o Aviso nº 26, de 2012, do Tribunal de Contas da União (nº 1.516-Seses-TCU-Plenário, de 14 de novembro de 2012, na origem), que encaminha cópia do Acórdão nº 3067/2012 – TCU – Plenário, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, referente à apreciação da regularidade do contrato de empréstimo para financiar a reforma do Estádio Mineirão, palco dos jogos da Copa do Mundo de 2014 em Belo Horizonte, pactuado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a Sociedade de Propósito Específico Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A. (TC 015.236/2011-0).

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**

RELATOR AD HOC: SENADOR CÍCERO LUCENA

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao conhecimento desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) o Aviso da CMA (AMA) nº 26, de 2012, do Tribunal de Contas da União (TCU) (nº 1.516-Seses-TCU-Plenário, de 14 de novembro de 2012, na origem), cujo objeto é discriminado em epígrafe.

O TCU, na qualidade de órgão que presta auxílio ao Congresso Nacional no exercício do controle externo da administração pública, regulamentou procedimentos internos destinados a atender às demandas que lhe são encaminhadas pelo Parlamento, no cumprimento de suas competências constitucionais.



## II – ANÁLISE

O instrumento destina-se, exclusivamente, a dar conhecimento da aprovação do normativo interno daquela Corte de Contas. Nessa condição, até porque ao TCU é garantida autonomia administrativa, nada há a ser feito por este Colegiado.

Entretanto, consideramos oportuno transcrever as principais determinações do TCU no acórdão:

9.1. notificar o BNDES, o Governo do Estado de Minas Gerais e a Sociedade de Propósito Específico Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A., com base no art. 179, § 6º, do Regimento Interno do TCU, que a mora na disposição dos elementos de acompanhamento contratual, no portal "Copa Transparente" ([www.copatransparente.gov.br](http://www.copatransparente.gov.br)), relativos à execução da reforma do Estádio Mineirão, como os alvarás, os relatórios de acompanhamento e o conteúdo das medições afronta o art. 3º, §§ 2º e 3º, da IN-TCU nº 62/2010, o que pode ensejar determinação ao BNDES para a interrupção do fluxo de recursos federais para o empreendimento;

9.2. determinar à 9ª Secex, com base nos arts. 241 e 242 do Regimento Interno do TCU, que prossiga, em 2013, com o acompanhamento das ações realizadas pelo BNDES para financiamento do Estádio Mineirão, especialmente quanto ao cumprimento das condições de desembolso pactuadas;

9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentam:

9.3.1. à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, como subsídio à instrução do Inquérito Civil Público (ICP) 1.22.000.003050/2011-97;

9.3.2. ao Governo do Estado de Minas Gerais;

9.3.3. à Sociedade de Propósito Específico Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A.;

9.3.4. ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

9.3.5. ao Ministério do Esporte;

9.3.6. ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

9.3.7. ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES);

9.3.8. ao Coordenador do Grupo de Trabalho "Copa do



\*67459.15350\*

Mundo” da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

9.3.9. ao Presidente da Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados;

9.3.10. ao Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados; e

9.3.11. ao Presidente da Comissão do Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle do Senado Federal;

9.3.12. ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e

9.3.13. à CGU;

9.4. arquivar os presentes autos.

### III – VOTO

À luz do exposto, opinamos pelo **arquivamento** do Aviso nº 26, de 2012, do Tribunal de Contas da União, juntamente com os documentos que o acompanham.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2013.

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle AVISO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONS. E FISC. E CONTROLE Nº 26, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 20ª REUNIÃO, DE 25/06/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

RELATOR: CÍCERO LUCENA

### Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PC DO B, PRB)

|                          |                                 |
|--------------------------|---------------------------------|
| Anibal Diniz (PT)        | 1. Randolfe Rodrigues (PSOL)    |
| Acir Gurgacz (PDT)       | 2. Delcídio do Amaral (PT)      |
| Jorge Viana (PT)         | 3. Vanessa Grazziotin (PC DO B) |
| Ana Rita (PT)            | 4. Cristovam Buarque (PDT)      |
| Rodrigo Rollemberg (PSB) | 5. João Capiberibe (PSB)        |

### Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

|                        |                              |
|------------------------|------------------------------|
| Romero Jucá (PMDB)     | 1. Sérgio Souza (PMDB)       |
| Luiz Henrique (PMDB)   | 2. Eduardo Braga (PMDB)      |
| Garibaldi Alves (PMDB) | 3. João Alberto Souza (PMDB) |
| Valdir Raupp (PMDB)    | 4. Vital do Rêgo (PMDB)      |
| Ivo Cassol (PP)        | 5. Eunício Oliveira (PMDB)   |
| Kátia Abreu (PSD)      | 6. VAGO                      |

### Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)

|                         |                                  |
|-------------------------|----------------------------------|
| Ataídes Oliveira (PSDB) | 1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) |
| Cícero Lucena (PSDB)    | 2. Flexa Ribeiro (PSDB)          |
| José Agripino (DEM)     | 3. VAGO                          |

### Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PPL, PR)

|                       |                           |
|-----------------------|---------------------------|
| Blairo Maggi (PR)     | 1. Gim (PTB)              |
| Eduardo Amorim (PSC)  | 2. VAGO                   |
| Fernando Collor (PTB) | 3. Armando Monteiro (PTB) |